



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SOLUÇÃO A SER ANALISADA

Providências para o enfrentamento da insegurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica da cidade de Arauá/SE, que não consegue prover necessidade básica de alimentação.

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestora: José da Silva Góis Neto

1. OBJETO

Estudo técnico preliminar para a contratação de empresa para eventual fornecimento de **Gêneros Alimentícios (1.445 Cestas Básicas)**, por meio de **DE TERMO DE CONVÊNIO 019/2024 DA EMENDA NÃO IMPOSITIVA ESTADUAL – CÓDIGO NATUREZA DESPESA 3.3.40 CUSTEIO – TRANSFERENCIA A MUNICIPIO** para suprir as necessidades da Política Municipal de Assistência Social na proteção social à famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional que demandam por benefício eventual de alimentação, no município de Arauá/SE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a demanda apresentada na vigilância socioassistencial da Proteção Social Básica do Município, bem como pela análise de dados do Cadastro Único, que apontam demanda crescente de famílias em situação de pobreza e insegurança alimentar, necessitando de proteção social eventual de alimentação;

2.2 Considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado.

2.3 Considerando que são concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

2.4 Considerando que as seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.5 Considerando que o Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

2.6 Considerando que a reulação do Benefício eventual no território passa pelo acompanhamento e controle social deliberativo do Conselho Municipal de Assistência Social;

2.7 Considerando que contingências que alcançam as famílias e as deixam em estados mais vulneráveis, são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

2.8 considerando que o benefício eventual tem preferencialmente os seguintes critérios

- ✓ Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
- ✓ Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- ✓ Necessidade de uma alimentação específica voltada para as doenças agudas ou crônicas, mediante relatório médico ou nutricional;
- ✓ Desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- ✓ Nos casos de emergência e calamidade pública;
- ✓ Famílias cuja renda per capita não ultrapasse 1/3 do salário mínimo.

Nessa direção da análise, o benefício eventual está na dimensão da vulnerabilidade material e temporária, e, pelo grau de urgência e prioridade da necessidade habitual e continua apresentada pelas famílias vulneráveis, deve ter a sua oferta como um serviço de natureza continuada, sem interrupções, de modo a suprir as demandas urgentes de insegurança alimentar.

2.9 – Assim considerando o caráter de natureza continuada, a nem condições, necessidade da oferta do benefício eventual faz-se por todo o período anual, 12 (doze) meses, pois a sua interrupção acarretaria no risco alimentar de famílias sem condições, momentaneas ou periódicas, de suprir o sustento alimentar.

2.10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

2.10.1. O processo para a Contratação de empresa para eventual fornecimento de **Gêneros Alimentícios (1.445 Cestas Básicas)**, por meio de **DE TERMO DE CONVÊNIO 019/2024 DA EMENDA NÃO IMPOSITIVA ESTADUAL – CÓDIGO NATUREZA DESPESA 3.3.40 CUSTEIO – TRANSFERENCIA A MUNICIPIO**, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.10.2. Este planejamento estratégico foi elaborado em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 7º, inciso VII, que estabelece a importância da elaboração de um plano anual de contratações que racionalize as aquisições e serviços dos órgãos e entidades.

2.10.3. O Plano de Contratações Anual contempla, de forma detalhada, as necessidades de aquisição dos bens mencionados em supra. O objetivo da contratação está harmonizado com as definições estratégicas do plano, evidenciando o cuidado com o uso eficiente dos recursos públicos e com a busca por economia de escala e otimização dos processos licitatórios.

2.10.4. Além disso, a contratação proposta foi previamente incluída no planejamento anual, o que demonstra a gestão competente dos recursos e das necessidades da administração municipal, em observância ao interesse público e à responsabilidade fiscal. Com isso, confirma-se o atendimento aos objetivos de governança das contratações estabelecidos no artigo 11 da Lei 14.133/2021, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Finalidade

O fornecimento de cestas básicas visa atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Arauá/SE, como benefício eventual de alimentação, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e demais normativas do SUAS.

3.2. Composição Mínima da Cesta Básica

Cada unidade da cesta básica deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

:01 PCT CUMINHO 100G;
01 PCT COLORAU 100G;
01 OLEO VEGETAL 900ML;
02 MARGARINA 250G;
01 KG SAL;
02 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G;
01 UND SARDINHA ENLATADA 125G;
01 UND VINAGRE DE ALCOOL 750ML;
01 BISNAGA MORTADELA 400G;
02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL;
02 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1;
02 PCT BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G;
01 PCT BISCOITO TIPO MAISENA 400G;
02 PCT CAFÉ EM PO 250G;
02 UND EXTRATO DE TOMATE 340G;
02 KG FARINHA DE MANDIOCA;
04 PCT FLOCOS DE MILHO 500G;
02 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA;
02 PCT MACARRÃO ESPAGUETE.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.4. Qualidade dos Produtos

- Todos os gêneros alimentícios deverão ser novos, em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da entrega;
- Os produtos devem estar lacrados de fábrica, com rotulagem conforme exigido pela ANVISA, contendo:
 - Nome do fabricante
 - Data de fabricação e validade
 - Informações nutricionais
 - Registro no órgão competente, quando aplicável;
- Produtos amassados, com embalagens rasgadas, danificadas ou com sinais de violação serão recusados.

3.5. Embalagem das Cestas

- As cestas deverão ser individualmente embaladas em sacos plásticos transparente e resistentes, de forma que suportem o manuseio, transporte e armazenagem;
- O Objeto deverá estar embalado em um único volume de forma a garantir sua integridade evitando assim o extravio de partes do conjunto no transporte.
- A embalagem deve ser lacrada, higiênica e permitir o empilhamento seguro;
- Cada cesta deverá conter lista com a composição dos itens, identificada com o nome da empresa fornecedora.

3.6. Entrega e Logística

- A entrega das cestas será parcelada ou integral, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- As cestas deverão ser entregues no local designado pela Administração Pública Municipal de Arauá/SE, com frete incluso, sem ônus adicional;

3.7. Fiscalização e Recebimento

- A fiscalização será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica correspondente às entregas realizadas;
- O recebimento será condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas acima descritas.

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
1	CESTA BÁSICA MONTADA E EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PCT CUMINHO 100G; 01 PCT COLORAU 100G; 01 OLEO VEGETAL 900ML; 02 MARGARINA 250G; 01 KG SAL; 02 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G; 01 UND SARDINHA ENLATADA 125G; 01 UND VINAGRE DE ALCOOL 750ML; 01	UN	1.445



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	BISNAGA MORTADELA 400G; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 02 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1; 02 PCT BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G; 01 PCT BISCOITO TIPO MAISENA 400G; 02 PCT CAFÉ EM PO 250G; 02 UND EXTRATO DE TOMATE 340G; 02 KG FARINHA DE MANDIOCA; 04 PCT FLOCOS DE MILHO 500G; 02 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 02 PCT MACARRÃO ESPAGUETE.		
--	---	--	--

5. CUSTOS ESTIMADO DA NECESSIDADE

5.1. Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CESTA BÁSICA MONTADA E EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PCT CUMINHO 100G; 01 PCT COLORAU 100G; 01 OLEO VEGETAL 900ML; 02 MARGARINA 250G; 01 KG SAL; 02 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G; 01 UND SARDINHA ENLATADA 125G; 01 UND VINAGRE DE ALCOOL 750ML; 01 BISNAGA MORTADELA 400G; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 02 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1; 02 PCT BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G; 01 PCT BISCOITO TIPO MAISENA 400G; 02 PCT CAFÉ EM PO 250G; 02 UND EXTRATO DE TOMATE 340G; 02 KG FARINHA DE MANDIOCA; 04 PCT FLOCOS DE MILHO 500G; 02 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 02 PCT MACARRÃO ESPAGUETE.	UN	1.445	R\$ 154,67	R\$ 223.498,15

5.2. O custo total estimado da necessidade é de **R\$ 223.498,15 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).**

6. IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1- Não se aplica



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado.

7.2. A gestão dos fornecimentos contratados ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Arauá através do setor de gestão de contratos.

Função 1: Gestor do Contrato

Formação: Servidor com conhecimento de gestão de contratos Gerir a execução do Contrato.

Atribuições: Gerir a execução do Contrato

Função 2. Fiscal Administrativo

Formação: Servidor lotado na área administrativa com conhecimento sobre o objeto do Contrato.

Atribuições: A fiscalização do novo contrato deverá ser efetuada pelo gestor de contratos, que possui a experiência necessária para a gestão e acompanhamento de contratos de serviços que são objeto deste contrato.

8. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO/ALINHAMENTO COM O PLANO DECENAL DE CONTRATAÇÕES

8.1 Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LEI nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 A contratação acima descrita está compatível com o Plano Plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

8.3. O objeto desta contratação, seus componentes, sua natureza e especificação técnica estarão detalhadamente descritos no Termo de Referência.

8.4. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

9. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A solução consistirá na contratação de empresa, através de Pregão, na forma Eletrônica, com o sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisa ser atendida por Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação no Município de Arauá/SE;

9.2 O ciclo de vida do presente objeto deste Estudo será período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua.

10. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA

10.1 Diante da necessidade de contratar empresa especializada na provisão de alimentos diversos para atender às demandas de proteção social à famílias em situação de insegurança alimentar da da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

10.2 Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão Eletrônico realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos.

10.3 Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão conforme o Inciso XLI concomitante com o Inciso XLV, ambos do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

10.5. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

10.5.1. De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

10.5.2. Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos bens acima elencados, deverá fornecer de modo parcelado os bens, evitando possíveis perdas e deterioração dos bens caso fossem fornecidos em sua totalidade, uma vez que inexistente espaço suficiente no almoxarifado deste município.
- **Garantia de Padronização e Qualidade:** A uniformização do fornecimento permite garantir uma qualidade consistente na entrega dos bens conforme necessidade.

10.5.3. A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela entrega parcelada. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, correspondendo à melhor solução para atender às necessidades do Município.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Diante do exposto neste Estudo Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de prestação dos serviços e fornecimento, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Arauá/SE, 26 de março de 2025.

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Brunno Neres Carvalho
Coordenador da Equipe de Planejamento

José da Silva Góis Neto
Secretário Municipal de Administração e Planejamento